



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 113/2013

Brasília - DF, quarta-feira, 19 de junho de 2013

SUMÁRIO

Presidência	2
Diretoria Geral	5
Secretaria de Gestão de Pessoas	5

Presidência

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Disciplina a representação do Poder Judiciário no Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (MNI).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, da Resolução Conjunta CNJ-CNMP nº 3, de 16 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º A representação do Poder Judiciário no Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (MNI) será a seguinte:

CNPMP;

I - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que o presidirá em conjunto com representante do

II - 1 (um) representante do Superior Tribunal de Justiça;

III - 1 (um) representante do Tribunal Superior Eleitoral;

IV - 1 (um) representante do Superior Tribunal Militar;

V - 2 (dois) representantes da Justiça Federal, indicados pelo Conselho da Justiça Federal;

VI - 2 (dois) representantes da Justiça do Trabalho, indicados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

VII - 2 (dois) representantes de Tribunais de Justiça, indicados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º As indicações dos representantes será feita por meio de ofício, dispensando-se portaria de nomeação individualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Presidente

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Estabelece o Comitê Gestor do Sistema PJe no âmbito interno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a previsão de instalação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, em substituição ao Sistema eCNJ,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema PJe no âmbito interno do CNJ, composto por:

I - 1(um) Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que o presidirá;

II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

III - o(a) titular da Secretaria Processual, ou servidor por este indicado;

IV - 2 (dois) assessores de Conselheiros do CNJ; e

V - o(a) titular da Coordenadoria de Gestão de Sistemas do Departamento de Tecnologia da Informação, ou servidor por este indicado.

§ 1º Os membros do Comitê, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, são representados pelos seus substitutos oficiais;

§ 2º As reuniões do Comitê são ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, quando demandadas.

§ 3º O trabalho dos membros do Comitê dá-se sem prejuízos das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar;